



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI COMPLEMENTAR Nº 110 DE 09 DE ABRIL DE 2013

EXTINGUE e CRIA Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Executivo Municipal

ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto o cargo em comissão de **Coordenador do Programa de Municipalização das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – CC2/FG 2**, constante do Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, estabelecido no art. 20 da Lei Complementar nº 071, de 13 de outubro de 2010.

Art. 2º. Ficam criados cargos em comissão conforme quadro estabelecido neste artigo, regidos pelo regime jurídico único dos servidores do Município de Não-Me-Toque, que passam a fazer parte do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Executivo Municipal, estabelecido na Lei Complementar nº 071, de 13 de outubro de 2010 e alterações legais, a seguir especificados:

Nº de Cargos e Funções	Denominação do Cargo	Padrão
01	Coordenador do Núcleo de Atendimento da Secretaria de Obras e Saneamento	CC2/FG2
01	Coordenador de Casa de Acolhimento	CC2/FG2

Parágrafo único. As atribuições dos cargos em comissão, criados neste artigo, constam no ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 09 DE ABRIL DE 2013.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS
Assessor Jurídico
OAB/RS 17.684

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO ÚNICO

CARGO: COORDENADOR DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

PADRÃO: CC2/FG2

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Supervisionar o controle do recebimento de solicitações de serviços pertinente à Secretaria de Obras e Saneamento, e providenciar o encaminhamento para o devido atendimento.

Descrição Analítica: Supervisionar o controle do expediente pertinente à Secretaria, recebimento e envio de documentos, solicitação de serviços e suas providências; Acompanhar o recebimento e controle da efetividade dos servidores lotados; operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados; coordenar outras atividades afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;

Requisitos de Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Escolaridade: Ensino Fundamental



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



CARGO: COORDENADOR DE CASA DE ACOLHIMENTO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PADRÃO: CC2/FG2

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: *Supervisionar o atendimento da Casa-Lar da Criança e do Adolescente*

Descrição Analítica: *Gestionar a Casa-Lar da Criança e do Adolescente; Coordenar a área financeira, administrativa e logística da unidade; elaborar, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, o projeto político-pedagógico do serviço; selecionar e contratar pessoal e supervisionar os trabalhos desenvolvidos; organizar as informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma do prontuário individual; articulação com a rede de serviço; articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.*

Condições de Trabalho:

a) *Geral: carga horária semanal de 20 horas;*

Requisitos de Provimento:

a) *Idade: Mínima de 18 anos;*

b) *Escolaridade: Nível superior e experiência em função congênere*